

REGISTRO DE IMÓVEIS - 2.º e 3.º DISTRITO

CABO FRIO — ESTADO DO RIO DE JANEIRO

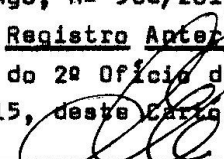
19670

REGISTRO GERAL

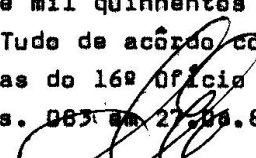
(De acordo com o facultado pelo parágrafo único do art. 173 da Lei 6015)

MATRÍCULA N.º 19.670

DATA 24 / 08 / 1.989

IMÓVEL - Lote de Terreno nº 09 da Quadra 29 do Loteamento denominado "Cidade Balneária Santa Margarida" situado no 2º Distrito deste Município de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, inscrito na Municipalidade sob o nº 121.595-3, e que tem as seguintes medidas e confrontações: mede 6,00m em reta pela rua 11, mais 9,42m em curva nas confluências da rua 11 e 6ª Avenida; 12,00m de fundos, confrontando com o lote 10; 24,00m pelo lado direito, confrontando com a 6ª Avenida e 30,00m pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 08, formando uma área de 360,00 metros quadrados. Proprietário - COMERCIAL E IMOBILIÁRIA SANTA MARGARIDA LTDA., com sede na cidade do Rio de Janeiro, à Praia do Flamengo, nº 386/201, inscrita no CGC sob o nº 34.095.877 / 0001-25. Registro Anterior - Livro 8-F, fls. 82 sob o nº 39 do Cartório do 2º Ofício desta Comarca e Livro 2, fls. 127 na Matrícula 15, deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. O Oficial. 

Protocolo 20658

R - 1 - 19.670 - Data: 24 de Agosto de 1.989 - COMPRA E VENDA - Transmitente - COMERCIAL E IMOBILIÁRIA SANTA MARGARIDA LTDA, acima qualificada. Adquirente - ROSANGELA PEREIRA BARBOSA, brasileira secretária, casada sob o regime da comunhão parcial de bens com Paulo Roberto Santana Barbosa, portadora da identidade da SSP/AL nº 359.712 expedida em 12.03.78 e do CIC nº 207.910.204-44, domiciliada e residente na cidade do Rio de Janeiro, à rua São Clemente, nº 105 aptº 210. A transmitente vendeu à adquirente, o imóvel objeto da presente Matrícula, pelo preço certo e ajustado de Cz\$ 39.570,00 (trinta e nove mil quinhentas e setenta cruzados) integralmente recebidos. Tudo de acordo com a Escritura de Compra e Venda lavrada nas Notas do 16º Ofício da cidade do Rio de Janeiro, no Livro 2.564, fls. 083 em 27.08.88. O referido é verdade e dou fé. O Oficial. 

R - 2 - 19.670 - Data - 03 de Março de 1.993 - COMPRA E VENDA - Transmitentes - ROSÂNGELA PEREIRA BARBOSA, qualificada na Matrícula, e seu marido PAULO ROBERTO SANTANA BARBOSA, brasileiro, engenheiro civil, portador da identidade nº 84/1/00182/7, expedida em 01/10/1986, pelo CREA-RJ e CIC nº 817.134.368/68. Adquirentes RICARDO FARIA CAMPOS, brasileiro, solteiro, maior, mecânico, por

(continua no verso)

REGISTRO DE IMÓVEIS - 2.º e 3.º DISTRITO

CABO FRIO — ESTADO DO RIO DE JANEIRO

REGISTRO GERAL

(De acordo com o facultado pelo parágrafo único do art. 173 da Lei 6015)

portador da identidade nº 05669116-5, expedida em 31/01/1980, pelo IFP e CIC nº 785.819.667/72 e LUCIMAR VIEIRA DE MELLO, brasileira, desquitada, secretária, portadora da identidade nº 04859395-8, expedida em 07/05/1987, pelo IFP e CIC nº 602.200.077/72, residentes na Rua Artur Rios, nº 1803, em Campo Grande, Rio de Janeiro-RJ. Os Transmitentes venderam aos Adquirentes o imóvel objeto da presente Matrícula, pelo preço certo e ajustado de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), integralmente recebidos. Tudo nos termos da Escritura lavrada no Cartório do 2º Ofício de Justiça desta Comarca, no Livro 350, Fls. 110/113, Atº nº 28 em 16.02.1998. O referido é verdade e dou fé. O Oficial.

R - 3 - 19670 - DATA: 12 de agosto de 2011. PROTOCOLO: 47627, de 12/07/2011. **COMPRA E VENDA - TRANSMITENTES:** LUCIMAR VIEIRA DE MELLO, e RICARDO FARIA CAMPOS, já qualificados. **ADQUIRENTES:** MARIA DE FATIMA FARIA ANDRADE, brasileira, professora, RG - 075083816-SSP/RJ, CPF - 892.447.107-49, e seu marido, SERGIO AMADO ANDRADE, brasileiro, microempresário, RG - 00582569404-DETRAN/RJ, CPF - 624.997.937-91, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6515/77, residentes e domiciliados na Rua Quatorze, L16, Q44, Unamar, Cabo Frio-RJ. **TÍTULO:** Contrato Particular de Compra e Venda nº 15555115207, datado de 04/05/2011, distribuído em 18/07/2011, sob o nº 5101635377-1, no Cartório do Distribuidor desta Comarca. **PREÇO:** R\$ 39.000,00. Foi apresentado e aqui arquivado o ITBI, pago através da guia nº 01254/2011, no valor de R\$ 255,00, em 28/06/2011, sobre o valor tributável de R\$ 39.000,00. **Custas:** R\$ 478,38. Eu *Weslaine O. M. Costa* (Weslaine O. M. Costa), digitei. Dou fé. O Oficial.

R - 4 - 19670 - DATA: 12 de agosto de 2011. PROTOCOLO: 47627, de 12/07/2011. **CONSTITUIÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA - DEVEDORES FIDUCIANTES:** MARIA DE FATIMA FARIA ANDRADE e SERGIO AMADO ANDRADE, já qualificados. **CREDORES FIDUCIÁRIA:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, Brasília-DF, CNPJ - 00.360.305/0001-04. **TÍTULO:** Instrumento Particular de que trata o R-3. **VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 35.000,00. **DA GARANTIA:** Os devedores fiduciários constituem em favor da Credora Fiduciária a PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA sobre o imóvel objeto desta matrícula, em garantia do saldo devedor, no valor acima, cujo saldo devedor será pago em 340 parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira, no valor de R\$ 446,42, em 04/06/2011. A presente garantia é constituída nos termos do art. 22 e seguintes da Lei 9.514/97, tendo sido atribuído ao imóvel o valor de R\$ 40.000,00, para efeito do art. 24,

(R)-1 ato
RRE-41553 OFT

(R)-1 ato
RRE-41554 OFF

REGISTRO DE IMÓVEIS DO 1º OFÍCIO DE CABO FRIO**LIVRO Nº2****REGISTRO GERAL****19670****MATRÍCULA Nº****Cont. MAT. 19670****Ficha nº 002**

Vi, da citada lei. Obrigam-se as partes pelas demais condições e termos contratuais. **CUSTAS:** R\$ 478,38. Eu Weslaine O. M. Costa (Weslaine O. M. Costa), digitei. Dou fé. O Oficial,

AV - 5 - 19670 - DATA: 12 de setembro de 2014. **PROTOCOLO:** 52460, de 02/09/2014. **CANCELAMENTO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA** - De acordo com requerimento de 02/09/2014, acompanhado da autorização de Quitação contida no Instrumento Particular expedido pela credora fiduciária, fica cancelada a propriedade fiduciária de que trata o R-4, nos termos do art. 25, §2º da Lei 9.514/97. **Custas:** R\$ 136,72. Eu Weslaine O. M. Costa (Weslaine O. M. Costa), digitei. Dou fé. O Oficial.

R - 6 - 19670 - DATA: 12 de setembro de 2014. **PROTOCOLO:** 52460, de 02/09/2014. **COMPRA E VENDA - TRANSMITENTES:** MARIA DE FATIMA FARIAS ANDRADE, e seu marido, SERGIO AMADO ANDRADE, já qualificados. **ADQUIRENTES:** ANDRÉ LUIZ DE SOUZA GOMES, brasileiro, empresário, RG - 06519018-3-IFP/RJ, CPF - 831.884.017-87, e sua esposa, ADRIANA BERNINI GOMES, brasileira, vendedora, RG - 08514120-8-IFP/RJ, CPF - 929.210.517-53, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rod. Amaral Peixoto, 06, Qd Lt12, Tamoios, Cabo Frio-RJ. **TÍTULO:** Contrato Particular de Compra e Venda nº 1.4444.0678130-6, de 20/08/2014. **PREÇO:** R\$ 220.000,00. Foi apresentado e aqui arquivado o ITBI, pago através da guia nº02101/2014, no valor de R\$1.430,00, em 01/09/2014, sobre o valor tributável de R\$220.000,00. **Custas:** R\$1.789,53. Eu Weslaine O. M. Costa (Weslaine O. M. Costa), digitei. Dou fé. O Oficial.

R - 7 - 19670 - DATA: 12 de setembro de 2014. **PROTOCOLO:** 52460, de 02/09/2014. **CONSTITUIÇÃO DE PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE:** ANDRÉ LUIZ DE SOUZA GOMES, e ADRIANA BERNINI GOMES, já qualificados. **CREADOR(a) FIDUCIÁRIO(a):** CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ - 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4 - Brasília - DF. **TÍTULO:** Instrumento Particular de que trata o R-6. **VALOR DA DIVÍDA:** R\$ 198.000,00. **DA GARANTIA:** Os devedores fiduciantes constituem em favor da Credora Fiduciária a PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA sobre o imóvel objeto desta matrícula, em garantia do saldo devedor, no valor acima, cujo saldo devedor será pago em 378 parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira, no valor de R\$2.070,01, em 20/09/2014. A presente garantia é constituída nos termos do art.22 e seguintes da Lei 9.514/97, tendo sido atribuído ao imóvel o valor de R\$221.000,00, para efeito do art.24, VI, da citada lei. Obrigam-se as partes pelas demais condições e termos contratuais. **Custas:** R\$1.789,53. Eu Weslaine O. M. Costa (Weslaine O. M. Costa), digitei. Dou fé. O Oficial.

AV - 8 - 19670 - DATA: 12 de setembro de 2014. **PROTOCOLO:** 52460 de 02/09/2014. **CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO - CREDORA E EMITENTE:** CAIXA ECONOMICA FEDERAL, já qualificada,

instituição custodiante e ora credora fiduciária, emitiu nos termos da Lei nº 10.931 de 02/08/2004, a **Cédula de Crédito Imobiliário** nº 1.4444.0678130-6, Série 0814, de 20/08/2014, onde figuram como devedores **ANDRÉ LUIZ DE SOUZA GOMES e ADRIANA BERNINI GOMES**, já qualificados. **VALOR: R\$ 198.000,00**, cuja condições de pagamento e demais obrigações são as mencionadas no registro anterior. Eu Weslaine O. M. Costa, digitei. Dou fé. O Oficial

AV - 9 - 19670 - DATA: 14 de fevereiro de 2023. **PROTOCOLO** 64547, de 27/01/2023. **CANCELAMENTO DE CÉDULA DE CRÉDITO IMÓBILIÁRIO.** De acordo com requerimento de 04/01/2023, acompanhado de autorização de Baixa de Cédula, fica cancelada a Cédula de Crédito Imobiliário de que trata a AV-8. Mat.94/11124. **SELO:** EEJM 43475 HJB.

AV - 10 - 19670 - DATA: 14 de fevereiro de 2023. **PROTOCOLO** 63117, de 07/03/2022. **INTIMAÇÃO E NÃO PURGAÇÃO DA MORA.** De acordo com requerimento do credor fiduciário datado de 16/02/2022, e Certidão expedida em 31/03/2022, os devedores fiduciários foram intimados, nos termos do art.26, § 4º da Lei 9514/97, a satisfazer, no prazo de 15, dias a contar da data da ciência da intimação, as prestações vencidas e não pagas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, e as despesas de cobrança e intimação, sob pena do disposto no § 7º, art. 26, da Lei 9514/97, não tendo comparecido a este serviço para purgar a mora no prazo legal. Mat.94/11124. **SELO:** EEJM 43474 BKQ.

AV - 11 - 19670 - DATA: 14 de fevereiro de 2023. **PROTOCOLO** 64547, de 27/01/2023. **CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIDADE FIDUCIARIA - TRANSMITENTES:** ADRIANA BERNINI GOMES e ANDRÉ LUIZ DE SOUZA GOMES, já qualificados. **ADQUIRENTE:** CAIXA ECONOMICA FEDERAL, já qualificada. **TÍTULO:** Requerimento do credor, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97. **Valor:** R\$235.000,00. **OBJETO:** Consolidação da propriedade resolúvel do imóvel matriculado em favor do adquirente, para os fins previstos no art. 27 da Lei 9.514/97, tendo em vista que o devedor, devidamente intimado, não compareceu a este Cartório para purgar a mora no prazo legal. **OBS.:** Foi apresentado e aqui arquivado o ITBI, pago através da guia nº 02108/2022, no valor de R\$4.700,00, em 29/11/2022, sobre o valor tributável de R\$235.000,00. Mat.94/11124. **SELO:** EEJM 43476 JPI.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE CABO FRIO-RJ

Certidão de ônus Validade: 30 dias

Esta é cópia da **MATRÍCULA** nº 19670, cujo original encontra-se arquivado nesta Serventia. Revendo seus indicadores, deles **NÃO CONSTA NENHUMA OUTRA** indicação de Ônus Reais e Ações Reais e Pessoais Reipersecutórias, gravando este (s) imóvel (veis), a não ser o (a) **R-7**. Dou fé. Cabo Frio, RJ, 14/02/2023. (Assinado Eletronicamente).

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo Eletrônico de Fiscalização
EEJM 43477 GEX



Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublic>

Continua na página